Prefeitura Municipal de Abaeté

ESTADO DE MINAS GERAIS

Administração: Dr. Carlos Geraldo Valadares

LEI Nº846/79

Autoriza Assinatura de Convênio com o DAE (DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ENERGIA ELÉTRICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS), e contém outras providências.

A Câmara Municipal de Abaeté decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a " assinar com o Departamento de Água e Energia Elétrica do Estado de Minas Gerais, um convênio para a construção da linha de distribuição, Abaeté-Veredas, monofásica, condutores CAA, nº4 , AWG, com extenção aproximada em 30 Km com aproximadamente 25 postes de concreto DT e iluminação com lâmpadas a vapor de mercúrio.

Art. 2º - Para ocorrer às despesas de execução do convênio de que trata o artigo anterior, fica o chefe do Executivo Municipal autorizado a despender até a importância de " Cr$947.404,00 (NOVECENTOS E QUARENTA E SETE MIL QUATROCENTOS E QUATRO CRUZEIROS), através de Crédito Adicional aberto na forma que dispõe a Lei Federal nº4.320/64 de 17/03/64, em seus artigos 40 e 46.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ, 05 de setembro de 1979

DR. CARLOS GERALDO VALADARES
PREFEITO MUNICIPAL DE ABAETÉ